CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de veículos novos zero Km, tipo Ambulância UTI e de Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considera-se a aquisição destes veículos, necessária e essencial para os serviços de transporte e remoção de pacientes para outras unidades de saúde na capital e cidades vizinhas, como também, o município de Tamandaré não dispõe de ambulância adequada do tipo UTI, que é indispensável para nossa população, principalmente sendo uma região de destino de grande público turístico, da mesma forma, é preciso implementar as ambulâncias de simples remoção, pois as atuais, sofrem desgastes pelo tempo e uso contínuo precisando de suporte de novo veículo.

### 3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - Os valores estimados a serem pagos pela aquisição das ambulâncias, é advindo de Emenda Parlamentar através da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré.

3.2 - Tabela de Descrição, Quantitativo e Preços Estimados abaixo:

| Lote | Especificações ou similaridades | Quant. | V. Unit. Estimado R$ | V. Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | -Ambulância UTI Móvel tipo D, Tipo Furgão; Veículo zero quilometro tipo FURGÃO LONGO DE TETO ALTO com no mínimo 10m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, Combustível Diesel, potência mínimo 130 CV.<br><br>-Divisória entre a cabine do motorista e salão de atendimento podendo ser com Janela de correr ou com abertura de passagem, Janela Lateral instalada na porta Lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão Ambulância, Vidros padrão Ambulância nas portas traseiras.<br><br>-BANCOS E MACA - Banco baú confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com cinto de segurança para no mínimo 2 passageiros homologado conforme CONTRAN 416/2012,NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados, Banco giratório para médico, em estrutura de aço, com cinto de segurança retrátil instalado na cabeceira da maca, com assento, encosto e apoia cabeça em espuma injetada, revestidos em courvin, Maca retrátil em alumínio, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014, Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. | 01 | 257.937,50 | 257.937,50 |

CPL
FOLHA Nº 73
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 02(duas) cruzes vermelhas nas laterais, (adesivagem padrão UTI).<br>-AR CONDICIONADO - Ar condicionado para salão de atendimento com compressor adicional, e cabine com ar-condicionado individualizado.<br>• Ano de fabricação e modelo, não inferior a data de emissão da Nota Fiscal.<br>• O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.<br>• Apresentar catálogo com ficha técnica do veículo.<br>• Garantia de 12 (doze) meses, ofertado pelo fabricante. | | | |

**Total Geral Estimado R$ 257.937,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

| Lote | Especificações ou similaridades | Quant. | V. Unit. Estimado R$ | V. Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | -Ambulância tipo A furgão de simples remoção, capacidade mínima carga 440 Kg, cor branca, formato sinalizador, asa delta, tipo sinalizador: giratório/7 módulos, combustível gasolina/álcool, potência 85 CV, cilindrada 1.350 cm.<br>-Quantidade mínima de 03 (portas), sendo 02 (duas) portas dianteiras e uma traseira tipo folha; pneus 175/70 r14; ar condicionado (dianteiro); direção hidráulica ou superior; vidros elétricos dianteiros, travas elétricas; câmbio com 05 marchas a frente a uma ré; airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.), divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.<br>-Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. iluminação: natural e artificial. Sinalização acústica, mín de 3 tons distintos.<br>-Compartimento do paciente, Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 l. Sist. de ventilação oscilante no teto; maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. provida de sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. com colchonete. Paredes internas, piso e a divisória deverão ser moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na | 02 | 121.905,00 | 243.810,00 |

CPL
FOLHA Nº 94
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).<br><br>- GRAFISMO - Palavra AMBULÂNCIA na dianteira em forma invertida e na traseira AMBULÂNCIA normal, 02(duas) cruzes vermelhas nas laterais;<br><br>• Ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal.<br><br>• O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.<br><br>• Apresentar catálogo com ficha técnica do veículo.<br><br>• Garantia de 12 (doze) meses, ofertado pelo fabricante. | | | |
| **Total Geral Estimado R$ 243.810,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e dez reais)** | | | | |

**Valor global estimado R$ 501.747,50 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.2 - As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.3 - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

4.4 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.

4.5 - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

4.5.1 - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.

4.6 - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.

5.2 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

5.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, e TODAS AS NORMAS PERTINENTES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de

FOLHA Nº 25
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

uma alternativa de preço, contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - **Entregar em no máximo 30 (trinta) dias, a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado.**

6.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do Setor de Transporte do Município (Garagem Central do Municipal), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na Rua Gilda Maria de Albuquerque Bandeira, s/n, Rio Formoso 2, Tamandaré/PE, respeitando a presença através dos respectivos responsáveis pela conferência.

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,

6.4 - O contratante deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de adequações necessárias.

6.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos veículos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 - O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos produtos.

**7. PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos materiais/produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os veículos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

7.4 - A nota fiscal devidamente atestada será apresentada pela Secretaria solicitante à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

7.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

7.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

7.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

7.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

CPL
FOLHA Nº 76
PREFEITURA

7.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

7.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu equipamentos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 4011 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.155 – Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos diversos. Despesa: 125 – 4.4.90.0.00 – Aplicações Diretas; Despesa: 126 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Emenda Parlamentar através da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar no prazo estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos veículos.

10.3 - Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE.

10.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo contratual.

10.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

10.7 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos veículos.

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.9 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

10.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os veículos para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

11.2 - Conferir o fornecimento dos veículos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja tomada as devidas medidas legais.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores responsáveis designados para tal.

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

11.6 - Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.7 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos veículos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

11.8 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

11.9 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11.12 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**12. DA GESTÃO CONTRATUAL**

12.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsáveis Técnicos e Representantes da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FOLHA Nº 76
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

12.3 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

12.4 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos veículos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

**Andrea da Silva Micheles**
Secretária de Saúde

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE